
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.747, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.071.039,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.071.039,70 (Quatro Milhões, Setenta e Um Mil, Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212334868 - NGPR	0131	339030	430.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339033	30.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	520.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339036	30.000,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449051	164.055,70
281010454112334866 - NGPR	0131	449052	140.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339036	90.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339030	550.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339039	50.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339047	488.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	550.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	270.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	449052	90.000,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	339035	24.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0260	339039	516.984,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	339039	91.000,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	449052	37.000,00
		TOTAL	4.071.039,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
281010433412331861 - NGPR	0131	339035		304.055,70
281010433412336007 - NGPR	0131	449052		800.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	448052		210.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	449052		90.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0661	339039		1.088.000,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039		550.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	339039		270.000,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046		90.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	339039		516.984,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339039		115.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	449052		37.000,00
		TOTAL		4.071.039,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.465, de 21/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ